



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-FMS

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE
CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS PARA OS
PACIENTES QUE NECESSITAM POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através de seu Prefeito e gestor DARCI CERIZOLLI e seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 234/2018 de 25/06/2018, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 010/2019 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02-DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2019** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2019**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS REALIZADAS COM SISTEMA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA, COM SOBRE AVISO, ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, em conformidade com as especificações mínimas constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

2.1.1- O referido processo licitatório torna-se indispensável, pois é uma forma de garantir o acesso ao devido tratamento de saúde, além de dispor ao acesso universal e igualitário as ações de políticas públicas voltadas para o bem estar do cidadão, contemplando dessa forma uma assistência qualificada. Além disso, um fator preponderante que leva-se em consideração é o aumento significativo da demanda que vem ocorrendo para esses serviços. É dever do Estado e dos Municípios assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas do licitante vencedor do certame e pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal da empresa. Devendo dispor de anestesista, cirurgião geral, salas equipadas com estrito condicionamento cirúrgico como: pré e pós cirúrgico.



2.3- Todas as cirurgias deverão ser via modo vídeolaparoscopia, exceto quando de intercorrências necessárias.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar da presente licitação, todas as Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.2 – Das restrições de ordem jurídica:

3.2.1- Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.2- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.3– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.5 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.7– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.8– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.9– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.10- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.

3.2.11- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

3.2.12– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.2.13 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-FMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: FONE: EMAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE SERRA ALTA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-FMS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: FONE: EMAIL:

4.2- Em seguida **se realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada (vide item 6.4)**, os quais deverão ser entregues o Pregoeiro **fora dos envelopes, conforme abaixo:**

4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.



4.2.1.2 - Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo “A”, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.

4.3- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/emitircertidãonegativa>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



4.5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta deverá apresentar para credenciamento: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

4.7– A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **NÃO terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora dos envelopes**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

5.1- O Envelope nº 01– **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

5.1.1 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço completo, nº CNPJ, Nº deste Pregão.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item nos termos do Anexo D, Marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.



Item	Quantidade/ Und	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

c) Local, data, validade da proposta, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3- Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4- Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4.1- Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas pela administração.

5.4.2- Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5.5- As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.7. É facultado o Pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1 - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- h) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.**
- i) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; *(Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação).***
- j) **Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário).**
- k) **Relação dos nomes com a comprovação da qualificação técnica dos profissionais especialistas que fazem parte do quadro de pessoal da licitante, com especialização e apresentação da Carteira de Registro do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).**



I) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente, pessoa jurídica, tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, devendo estar expressos no atestado o nome e o cargo da pessoa signatária.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3- A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4- Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por FORA DO ENVELOPE da proposta, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2- Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.7** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3- No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2- A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3- A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



7.3.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2- O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6- Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2- O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9- Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10- Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11- Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1- A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1- A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E DO PREÇO

8.1- No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3- A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1- O valor discriminado no **ANEXO “D”** deve ser considerado pelos proponentes como **PREÇO MÁXIMO** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório**, de forma contínua, conforme a necessidade do Município por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

10.2– Os **serviços deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir do dia da homologação do Processo Licitatório com validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Conforme entendimento do TCE/SC exarado no Prejulgado nº 2215/2019.

10.3– Os serviços desta licitação serão executados conforme a necessidade desta municipalidade.

10.4– Os pacientes não deverão sofrer cobrança a qualquer título, tanto pelo médico como pela Entidade Hospitalar, ficando o Hospital indicado pelo prestador dos serviços, responsável por oferecer toda a infraestrutura necessária para realização dos procedimentos cirúrgicos.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1- A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais e/ou recibos dos serviços prestados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

11.2– O Fundo de Saúde de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela contratada, até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas no 1º primeiro dia útil do mês e estejam devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3- Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

11.4 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

11.5- As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente de 2019 e 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

10.00– SECRETARIA DE SAÚDE

10.01– DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.600– Atenção a Saúde Preventiva - 3.3.90.00 DR 0002 – DR 1664

11.6 – Durante a vigência do contrato a empresa vencedora do certame deverá manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1- Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

13.1.1 – A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax, ou telefone.

13.1.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.



13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no art. 57 inciso II da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.4- Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 13.3 deste Edital, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2- A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3- no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 – DAS PENALIDADES



16.1– À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I– **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II– **Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III– **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela municipalidade.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados. A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2– As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3- A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.4- Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



16.5- Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6- Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2– O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3- Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5- No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

17.6- O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DE CONTRATO.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em ____/____/2019.

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, por intermédio do Fundo de Saúde na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Carimbo CNPJ Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Carimbo CNPJ Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal o Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins que cumpre plenamente os requisitos do edital, inclusive os requisitos de habilitação conforme inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC por intermédio do Fundo de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO “D”

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS REALIZADAS COM SISTEMA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA, COM SOBRE AVISO, ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, em conformidade com as especificações mínimas constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O referido processo licitatório torna-se indispensável, pois é uma forma de garantir o acesso ao devido tratamento de saúde, além de dispor ao acesso universal e igualitário as ações de políticas públicas voltadas para o bem estar do cidadão, contemplando dessa forma uma assistência qualificada. Além disso, um fator preponderante que leva-se em consideração é o aumento significativo da demanda que vem ocorrendo para esses serviços. É dever do Estado e dos Municípios assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1- A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA ENTREGA

4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.



6 - DO PREÇO MÁXIMO

6.1– Os valores constantes na planilha com a descrição do item deverá ser considerado pelo participante deste certame como **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**, sob pena de desclassificação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- d) Atestar a fatura correspondente à entrega do item, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, nos termos do edital.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

8.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, mensalmente conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

8.2- O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta licitação após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

8.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2019
Contrato Administrativo: ___/2019
Dados bancários da Contratada

8.3-O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;**

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Serra Alta/SC, 04 de Outubro de 2019.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175



RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	MARCA	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO	R\$ TOTAL PREVISTO
01	Contratação de Cirurgias Gerais Eletivas, realizadas com sistema de videolaparoscopia, exceto quando de intercorrências. Relação dos Procedimentos Cirúrgicos: -HÉRNIA ORRAFIA, - COLICISTECTOMIA, -CISTO PILONIDAL, -CISTO DE EPIDIDIMO, -FIMOSE, -APENDICECTOMIA, - POSTECTOMIA, -FISSURA ANAL, -HERNIA INGUINAL, - HERNIA UMBILICAL, -HERNIA EPIGÁSTRICA,-HERNIA INCISSIONAL, -HIDROCELE, - HEMORROIDECTOMIA -HERNIA ESCROTAL, - TESTÍCULO RETRÁTIL, - GRANULOSA DE FERRIDA OPERATORIA,- LINFOMODOMEGALIA, -ESPLEMECTOMIA,-HERNIA	200 UND		R\$ 800,00	R\$ 160.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

	<p>SPIELGEL, -HISTERECTOMIA TOTAL OU PARCIAL, -LAQUEADURA, - OOFOREFCTOMIA, - OOFOROPLASTIA, -CISTO SINOVIAL, -CURETAGEM, -CANONIZAÇÃO, -CIRURGIA DE AMIDALECTOMIA,- CIRURGIA DE SEPTOPLASTIACIRURGIA DE TURBINECTOMIA, -CIRURGIA DE ADENOIDE, -CIRURGIA DE AMIDALECTOMIA + CORNETO,- EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTOS.</p> <p>SENDO ESTAS ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CLINICO GERAL RESPONSÁVEL, FORA DO HORÁRIO DO PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PODENDO NESTE VALOR SEREM UTILIZADOS RECURSOS (GUIAS) ORIUNDAS DO CIS AMOSC.</p>				
02	<p>Contratação de Cirurgias Gerais Eletivas, realizadas com sistema de videolaparoscopia, exceto quando de intercorrências.</p> <p>Relação dos Procedimentos Cirúrgicos: VASECTOMIA / CISTOS SABÁCEO E LIPOMA -EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO-CISTO BRAQUIAL -CISTO DERMÓIDE.</p>	100 UND		R\$ 500,00	R\$ 50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

SENDO ESTAS ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CLINICO GERAL RESPONSÁVEL, FORA DO HORÁRIO DO PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PODENDO NESTE VALOR SEREM UTILIZADOS RECURSOS (GUIAS) ORIUNDAS DO CIS AMOSC.				
TOTAL PREVISTO R\$				210.000,00

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
(Carimbo CNPJ Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS.

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL **DARCI CERIZOLLI**, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº010/2019 homologado em _____, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os **serviços médicos hospitalares especializado em CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS COM SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA, encaminhadas via Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Alta/SC, com sobre aviso**, conforme as descrições constantes na sua proposta comercial e especificações do **Anexo “D”** do edital em epígrafe.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº010/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

2.1. Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas do licitante vencedor do certame e pelos profissionais especializados que fazem parte do quadro de pessoal e corpo clínico da empresa.

2.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora do certame, a transferência de paciente para outra Unidade de Saúde, para internamento, ou exames necessários.

2.4. O Clínico Geral da empresa vencedora do certame será responsável pelo internamento ou pelo novo encaminhamento dos pacientes aos especialistas conforme a gravidade do caso apresentado, em apoio ao médico da Unidade de Saúde de Serra Alta, quando solicitado a internação durante o expediente.

2.5. Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6. A forma de execução deste contrato é indireta e o prazo é de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.7– Os pacientes não deverão sofrer cobrança a qualquer título, tanto pelo médico como pela Entidade Hospitalar, ficando o Hospital indicado pelo prestador dos serviços, responsável por oferecer toda a infra-estrutura necessária para realização dos procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 12 meses, **podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93**, dada a natureza continuada dos serviços de atendimentos médicos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela Prestação dos Serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da Prestação de Serviços, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotações prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019 e 2020:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.600 – ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA - 3.3.90.00 DR 0002 e DR 1664

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal em favor do Fundo de Saúde do Município de Serra Alta, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, em até 30 dias do mês subsequente, observando a ordem cronológica de pagamentos do setor da tesouraria. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

5.2- Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o IGP-M ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com a prática médica, utilizando-se de conhecimentos, procedimentos e técnicas universalmente aceitas e pautando-se pelos princípios contidos na Resolução CFM nº 1.246/88 (Código de Ética Médica);

6.2 Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume toda a responsabilidade civil;

6.3 Informar ao Fundo de Saúde de Serra Alta por escrito, quando ocorrer interrupção temporária dos serviços por motivo de doença, férias, viagem ou outro, comunicando o período previsto do afastamento;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência sua e/ou de seus prepostos, venha causar aos usuários ou a terceiros;

6.5 Concordar com a rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus, em razão da supressão/paralisação pelo Fundo, das atividades geradoras objeto do presente, qualquer que seja o motivo;

6.6 Devolver ao Fundo, uma vez rescindido o presente contrato, todo e qualquer material ou documentação que a ele pertença.

6.7 Dispor de toda a estrutura física e de pessoal para a Prestação de Serviços possuindo no mínimo um anestesista, um cirurgião geral, salas equipadas com estrito condicionamento cirúrgico como pré e pós operatório.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8 Efetuar o pagamento dos serviços até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.9 Controlar, avaliar e, quando julgar necessário proceder Auditoria Técnica dos procedimentos realizados, conforme Normas do Sistema Único de Saúde;

6.10 Encaminhar ao Hospital /Clínica Conveniado, referenciados pelo Sistema Municipal de Saúde, após avaliação do profissional designado pelo Município e autorização do procedimento solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Serra Alta.

8.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta, SC, ___ de _____ de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Aprovado e analisado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF: